



PROJETO DE LEI N° 1.518/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 151/1994, de 18 de outubro de 1994, para dispor sobre o direito da servidora lactante à amamentação durante a jornada de trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O § 5º do artigo 75 da Lei Municipal nº 151/1994, de 18 de outubro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 75 – (...)

§ 5º - Após o término da licença a servidora disporá de 01 (uma) hora por dia para amamentação do filho, até 01 (um) ano de idade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2025.



Karllas Batista Potêncio Moura

Vereador



Ofício Mensagem nº _____/2025 – São Miguel do Araguaia, 13 de março de 2025.

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.518/2025 que “Altera a Lei nº 151/1994, de 18 de outubro de 1994, para dispor sobre o direito da servidora lactante à amamentação durante a jornada de trabalho”.

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar a redação do § 5º, do artigo 75 da Lei nº 151/1994, para estender o direito à amamentação de filho até 01 (um) ano de idade, é fundamentada em robustas evidências científicas que ressaltam os benefícios da amamentação prolongada tanto para a criança quanto para a mãe.

A Organização Mundial da Saúde e o Ministério da Saúde recomendam aleitamento materno exclusivo por seis meses e complementado até os dois anos ou mais. O leite materno é o principal alimento até o final do primeiro ano de vida e estudos sugerem que, na espécie humana, a amamentação oferece benefícios até dois a três anos, idade em que o desmame costuma ocorrer de maneira natural.

Assim, esta proposta visa se aproximar das recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e de diversos estudos científicos que destacam os impactos positivos do aleitamento materno na saúde e no desenvolvimento infantil.

A amamentação está associada a inúmeros benefícios nutricionais, imunológicos e psicológicos para a criança. O leite materno continua a fornecer nutrientes essenciais e anticorpos que ajudam a proteger a criança contra infecções e doenças, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e a promoção da saúde a longo prazo.

Destaca-se que, para o bebê, o leite materno evita mortes infantis, diarreia, infecções respiratórias, diminui o risco de alergias, diminui o risco de hipertensão, colesterol alto e diabetes, reduz a chance de obesidade, melhora a nutrição, possui efeito positivo na inteligência e melhora o desenvolvimento da cavidade bucal.

Face às razões expostas, rogamos aos pares pela aprovação do mesmo.



**Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 02 de dezembro de 2025.



Karllas Batista Potêncio Moura

Vereadora